

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600 E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br Site:



Data da Solicitação: 23/02/2021

Assinante

Página: 1

Solicitação de Compra Nº 33/2021

Solicitante:

DELVIL PAVELSKI

Organograma:

0400100004 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

Local de Entrega:

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Obieto:

REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

Justificativa:

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Frazo Execução:

Modalidade:

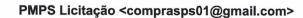
Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	=		
1	42370-1	300,000		Especificação LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL	Preço Unit. Estimado 316,0000	Preço Total Estimado 94.800,00

7 - Park Cilerie e wischisch

Preço Total: 94.800,00 Dotação

Descrição Recurso Valor Previsto:





PREPEITURA

Motoniveladora

Andrey <engenharia@cbmaxgrupo.com.br>
Para: Setor de Compras e Licitações <comprasps01@gmail.com>

16 de fevereiro de 2021 às 13:25

Boa tarde,

Conforme solicitado segue em anexo orçamento de locação de motoniveladora.

Estou encaminhando orçamento com algumas opções.

Valores para até 150 horas mensais, ou até 200 horas, ambos sem operador e combustível.

Caso quiser operador incluso, é necessário adicionar o valor mensal do operador ao do equipamento. Então estou encaminhando junto o valor do operador para vocês poder analisar o que sai mais em conta e conforme a necessidade de vocês.

Além disto possui também o valor por hora do equipamento incluindo operador e combustível.

Duvidas estou a disposição.

Atenciosamente

Andrey Dupont dos Santos

Engenheiro Civil - CREA/SC 137565-2

IRMÃOS ZANATTA & CIA LTDA - CBMAX GRUPO

Fone: (49) 3436 0814| (49) 98827-3071

CBMAX

CBMAX

CBMAX

red thu hards monsais, ou até 200 horas, ambos sem oberador e combustivo

Motoniveladora - PM Ponte Serrada.pdf

Engelhero Civil - CREA/SC 137565-2

The state of the s

ROBADA CARATTA & CIA LIDA - CEMAX GRUPO

CBMAX
GRUPO

Valores para 150 horas por mês.

EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL
	(equipamento)
MOTONIVELADORA VOLGO G946	R\$ 24.750,00

Não está incluso: operador, combustível, lubrificação e manutenção.

CBMAX	Valores para 200 horas por mês.	
	EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (equipamento)
MOTONIVELADORA VOL	GO G946	R\$ 33.000,00

Vão está incluso: operador, combustível, lubrificação e manutenção.

	is alembat gametati)
	R MENSAL perador)
rtenção R\$	5.950,00
	VALO (O)

Obs: Refeição por conta da locatária
Vateres para 200 horas por mês.

VALOR/HORA
-R\$ 330,00

Obs: Refeição por conta da locatária

WEST CRITICAL ASSESSMENT OF STATES

Esta incluso operador, diesel e lubrificações Valores para operador

LOUPAMENTO

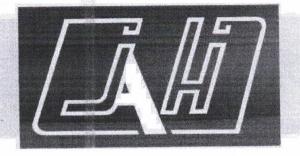
Valures par hand da equipacienta e operado:

03

PREFEITURA PONTE SERRADA / S

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação CNPJ: 75.667.261/0001-69 / LE: 30900240-77



PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada A/C: Jaqueline

ORCAMENTO - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA

ITEM		DESCRIÇÃO		VL UNT
1	HS	LOCACAO DE MAQUINA TIPO OPERADOR E COMBUSTIVEL	MOTONIVELADORA, COM	R\$ 320,00

Palmas, 18 fevereiro de 2021.

MARLY CORVOLAN HILARIO ADMINISTRADORA NÃO SOCIA CPF: 825-963.019-20 R.G.: 5.175.566-5



UPEMAQ MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Rua Boaventura Correia Lemos, nº. 752

CNPJ: 79.833.901/0001-14 Inscrição Municipal: 10912

Telefone: 49 3433-1633

Bairro Matinho

Xanxerê - SC 89820-000

Inscrição Estadual: 252.253.051

E-mail para xml: administrativo@upemaq.com.br

Ao Município de Ponte Serrada - SC,

	PROPOSTA I	E LOCAÇÃ	0			2
Item	Especificação	Unit.	Qtde	Valor unitario	Vale	or Total
1	Motoniveladora, com operador e combustível.	Hora	1	R\$ 300,00	R\$	300,00
	Valor total por extenso: (T	rezentos Rea	is) a hora.	Total Geral	R\$	300,00

Validade da proposta: 60 dias

Xanxerê - SC, 24 de Fevereiro de 2021.

FLS. N°

OS

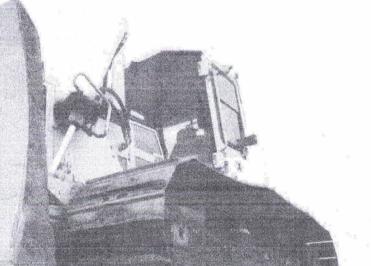
PREFEITURA

79.833.901/0001-14

UPEMAQ MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Rua Boaventura Correia Lemos, 752 B. Matinho - CEP 89820-000

XANXERÊ - SC







Razão Social: BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS

LTDA.

Endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, 4091, Bairro São Cristóvão.

Cidade/Estado: Concórdia/Santa Catarina

CNPJ: 07.548.596/0001-08 I.E.: 256.778.019 I.M.: 22.925

Proposta de preço

A empresa BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.548.596/0001/08, e Inscrição Estadual nº 256.778.019, por intermédio de sua representante legal Sra. Cátia Cilene Balbinot, portadora da cédula de identidade nº 1.878.777 SSP/SC, e do CPF nº 705.372.409-34, vem através do presente, fornece proposta de preço para locação de motoniveladora.

- Motoniveladora marca Komatsu modelo GD655 ano de fabricação 2013.
 - Valor mensal para 200 horas mês: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil
 - Valor de despesas com operador mensal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- Valor total da locação: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais.

Observação 01: o valor acima mencionado é para um total de 200 horas mensais, caso durante mês exceda essa quantidade de horas, o excedente será cobrado o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora.

Observação 02: o combustível do equipamento será por conta do contratante.

BALBINOT - TERRAPLENADEM. PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP

CNPJ: 07.548.596/0001-08





Observação 03: a contratada se responsabiliza pelo transporte do equipamento até a sede a contratante no início do contrato e o retorno do equipamento ao final do contrato, os transportes que forem necessários durante a vigência do contrato serão de responsabilidade da contratante.

BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Maurício Perotti

RG: 3.527.133 SSP/SC CPF: 031.321.479-40 Sócio Administradora

> BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP CNPJ: 07.548.596/0001-08

Carimbo CNPJ



Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC

CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600

E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo:

23/2021

Modalidade:

Pregão presencial

Forma de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de Pagamento:

Conforme edital

Prazo de Entrega:

DE ACORDO COM O EDITAL

cal de Entrega:

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Vigência:

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

DE TRANSPORTE E OBRAS

Observações:

Convidados:

Itens

item Quantidade Onid. Descrição valor critario		itens					
SEGUÎNTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM		Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	,	1	300,000	HS	SEGUÍNTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM	R\$ 316,0000	R\$ 94.800,00

Valor total dos itens:

R\$ 94.800,00

Ponte Serrada, 01 de Março de 2021

Assinatura do Responsável



Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600

E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:

23/2021

Processo de Licitação:

23/2021

Modalidade:

Pregão presencial

Número da Licitação:

23/2021-PR

Data do Processo:

25/02/2021

Data da Abertura das Propostas:

11/03/2021

Hora da Abertura das Propostas:

08:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, xaminamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Ponte Serrada, 01 de Março de 2021

Assinatura do Responsável



Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600

E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:

23/2021

Modalidade:

Pregão presencial

Forma de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de Pagamento:

Conforme edital

Prazo de Entrega:

DE ACORDO COM O EDITAL

Local de Entrega:

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Vigência:

jeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

DE TRANSPORTE E OBRAS

Observações:

Ponte Serrada, 01 de Março de 2021

Assinatura do Responsável





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983, cujo processamento e julgamento dar-se-á por MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, arts. 42 a 46 e Lei Complementar 147/2014.

- 1 DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
- **1.1** Os itens que compõem o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do ANEXO I do presente.
- **1.2** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, situada na Rua Madre Maria Theodora, Centro, ou através do telefone (49) 3435-6021, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justica do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





- Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
- Não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

3. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 DO PROTOCOLO

3.1.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 — PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 — DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **8 horas e 15 minutos do dia 11 de março de 2021,** no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 23/2021 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº Nº 23/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 23/2021 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.
3.1.3 Caso seja remetida a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário aprazado.

3.2 DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

- 1. Os documentos devem estar obrigatoriamente em acordo com o exigido neste edital.
- 2. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração,





devidamente autenticada ou Termo de Credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "II", juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. A procuração ou termo de credenciamento no caso do representante ser preposto, deverá ser original e conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada. Para representante que seja SÓCIO, deve apresentar cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. Deve constar o nome no contrato social;

- 3. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação.
- **4.** Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- **5.** Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- 6. Declaração conforme modelo do Anexo III com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto;
- 7. Declaração conforme modelo IV Lei Orgânica-
- **3.2.1.** Deverá constar, no contrato social OU no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação.
- **3.2.2** A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
- **3.2.3** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
- **3.2.4.**Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração.
- 3.2.5 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
- **3.2.6** A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, declaração de atendimento ao inciso VII do artigo 4º da lei Nº 10.520/2002, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes





dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3.3 DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública terá início às **8 horas e 30 minutos do dia 11 de março de 2021** e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

4 DA PROPOSTA COMERCIAL

- **4.1** O Envelope nº 01 PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
- Razão social e nº do CNPJ/MF;
- Endereço e número de telefone;
- Identificação deste Pregão;
- Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.
- Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- Ainda no envelope da proposta, deverá conter folha anexa contendo:
- Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;
- Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.
- **4.2** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- **4.3** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.
- **4.4** Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.
- 4.5 Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas





por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou facsímile.

5 ESCLARECIMENTOS

- **5.1** Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.
- **5.2** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- **5.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)

- 6.1.1 Regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 inc. iii e vi):
- **6.1.2** Prova de Regularidade com os Tributos Federais e Procuradoria Geral da União através de Certidão Conjunta Emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB ^{no} 3, de 02/05/2007 da Secretaria da Receita Federal abrangendo Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
- **6.1.3** Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;
- **6.1.4** Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- **6.1.5** Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS:
- **6.1.6** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao.
- 6.1.7 Certidão de Falência e Concordata com data vigente, inclusive do e-proc;
- **6.1.8** Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento
- **6.2** Em caso das certidões apresentadas não constar o prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa)





dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

- **6.2.1** A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
- **6.2.2** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
- **6.2.3**. Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
- **6.2.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- 6.2.5se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.2.6se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- **6.2.7**Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.3** A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- **6.4** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- **6.5** Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

7 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- **7.1** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor preço item a item aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais;
- **7.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;





- **7.4** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.
- **7.5** A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.
- **7.6** Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.
- **7.7** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que não seja valor cotado maior do que dispõe o anexo I.
- **7.8** Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos fixados neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
- **7.9** As propostas declaradas inexequíveis serão classificadas, caso o proponente manifeste-se verbalmente, comprometendo-se a executar o objeto pelo preço proposto, o qual será lavrada na ata da sessão.
- **7.10** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **7.11** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema do programa Betha Compras realizará o sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.12 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
- **7.13** A oferta de lance deverá recair sobre o preço por item desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
- **7.14** O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
- 7.15 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.
- 7.16 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **7.17** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.18** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.19** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.





- **7.20** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **7.21** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.22** O Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.
- **7.23** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.
- **7.24** As empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte , havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação. Frisa-se que as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal conforme dispõe o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06.
- **7.25** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.26** A sanção a ser aplicável na hipótese do subitem 7.7.2 será as dispostas no presente edital.
- **7.27** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em cada item e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **7.28** Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.29** Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, documentação apresentada ou das propostas apresentadas.
- **7.30** Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes





o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

- **7.31** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **7.32** A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **7.33** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- **7.34** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- **7.35** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
- **7.36** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.37 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.
- **7.38** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **8.1** No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- **8.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.
- 8.3 A adjudicação do objeto deste pregão será formalizada pelo pregoeiro, menor preço por lote, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
- 8.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.





9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1** Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a realização do processo licitatório, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **9.2** A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações desta Prefeitura, em data e horário aprazado previsto no item 9.1, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- **9.3** Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, conforme inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02
- **9.4** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- **9.5** As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **9.6** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.7** Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1** Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a realização do processo licitatório, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **10.2** A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações desta Prefeitura, em data e horário aprazado neste Edital, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- **10.3** Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, conforme inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02
- 10.4 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- **10.5** As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **10.6** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.7** Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).
- 10. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA





- **10.1** À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.
- **10.2** A Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).
- **10.3** Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- **10.4** O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município.
- **10.5** Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro.
- **10.6** Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.
- 10.7 Caso ocorra o disposto no item 10.1.5 será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da Ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos previstos no item 10.1.
- **10.8** Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.
- **10.9** O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 3 (três) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

11. DO FORNECIMENTO

- **11.1** A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento
- **11.2** O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a entrega dos produtos pelo valor registrado.
- **11.3** A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade da Secretaria de Transporte e Obras. Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.





- **11.4** A rubrica no comprovante de entrega da Nota Fiscal/Conhecimento de Carga evidenciará, tão somente, que o produto foi entregue na unidade de ensino, não caracterizando sua aprovação ou aceitação.
- **11.5** Inicialmente será dado o recebimento provisório. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 2 (dois) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária.
- **11.6** O aceite definitivo na Nota Fiscal/Fatura será dado somente após a contagem unitária e a verificação do atendimento das especificações do edital.
- **11.7** O prazo para substituição/regularização dos produtos de que trata o subitem anterior não interromperá a multa por atraso na entrega, prevista neste edital.
- **11.8** O período compreendido entre a entrega do objeto e a notificação para a troca, não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para entrega e substituição/regularização do mesmo.
- **11.9** O aceite definitivo na nota fiscal somente ocorrerá a partir de aposição de carimbo, com a respectiva rubrica do servidor responsável pelo recebimento, comprovando que os mesmos estão em conformidade com o licitado.
- **11.10**O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
- **11.11**Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas por este município em cada autorização de fornecimento.
- **11.12**A existência do preço registrado não obriga este município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições.
- 11.13No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA

- **12.1** Fornecer os produtos nas condições marca e no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor;
- **12.2** A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;
- **12.3** No caso da contratada por alguma razão, não conseguir entregar o produto na marca declarada vencedora, deverá requerer a troca da marca do produto, por escrito, para aprovação da Comissão de Licitações;
- 12.4 O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
- **12.5** Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 12.6 Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;





- 12.7 Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- 12.8 Realizar manutenção preventiva no maquinário, antes da entrega;
- **12.9** Prestar assistência técnica e manutenção (mão de obra e ferramentas), sempre que solicitado pela Contratante e durante todo o período da contratação, sem qualquer ônus à Contratante;
- 12.10 Prestar garantia de qualidade dos produtos;
- **12.11** Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.12 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

13 DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- **13.1** Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços.
- **13.2** Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).
- **13.3** Acompanhar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **13.4** Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- **13.5** Assegurar, à detentora da ata, livre acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos.
- **13.6** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
- **13.7** Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:
- 1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- 2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:
- a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;
- b. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e





Caso a DETENTORA DA ATA não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;

- c. As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- d. Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.
- **14.2** A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a. Fizer(em) declaração falsa;
- b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
- c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
- d. Não mantiver(em) a proposta;
- e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
- f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
- g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
- h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
- i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
- j. Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.
- **14.3** Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
- **14.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- **14.5** As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
- **14.6** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observandose o contraditório e a ampla defesa.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO





- **15.1**A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:
- 1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII. XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993:
- 2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou
- 3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **15.2** O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- **15.3** A rescisão, com base no item 10.6.1.1, sujeitará a detentora da ataà multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.
- **15.4** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:
- 4. Automaticamente:
- a. Por decurso de prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados; e
- c. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;
- A pedido, quando:
- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 6. Por iniciativa da Administração, quando:
- a. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Precos:
- e. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.





- A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados 16.2 deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
- A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DA REVISÃO DE PREÇOS

- A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
- O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.
- O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da 17.3 revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.
- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como 17.4 a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.
- Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o 17.7 desequilíbrio sofrido.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 18.

Este município pagará à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.





- **18.2** Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.
- 18.3 A contratada entregará a nota fiscal na prefeitura municipal;
- 18.4 A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;
- **18.5** A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
- **18.6** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
- **18.7** Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
- **18.8** Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

19 DOS ADITAMENTOS

Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 402 de 09 de Maio de 2016 não há previsão de aditamentos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- **20.2** Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.
- **20.3** É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- **20.4** A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- **20.5** Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
- **20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
- **20.7** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- **20.8** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 20.9 Adiada a abertura da licitação;
- **20.10** Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.





20.11 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

21. DOS ANEXOS DO EDITAL

- a. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Descrição, Quantidade e Valor máximo;
 - b) Anexo II- Termo de Credenciamento:
 - c) Anexo III Declaração Unificada:
 - d) Anexo IV Declaração da Lei Orgânica
 - e) Anexo V Ata de Registros de Preços.

Ponte Serrada, SC, 28 de fevereiro de 2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Analisado e aprovado por:

ANDRE LUIZ PANIZ Assessor Jurídico

OAB/SC Nº 23.05





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº . representada pelo(s) diretores ou sócios, cor nacionalidade, estado civil, profissão e el mandato, nomeia e constitui, seu Procurador estado civil, profissão e endereço), a quem Município de Ponte Serrada, praticar os ato modalidade de Pregão Presencial nº 23 , usa lances, negociar preços e demais condições firmar compromissos ou acordos, receber e de esta em outrem, com ou sem reservas de iguivalioso, e em especial, para esta licitação.	n qualificação completa (nome, RG, CPF, ndereço) pelo presente instrumento de o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, n confere amplos poderes para junto ao s necessários com relação à licitação na ando dos recursos, interpô-los, apresentar s, confessar, transigir, renunciar, desistir, ar quitação, podendo ainda, substabelecer
	Ponte Serrada, 28 de fevereiro de 2021.
Assinatura do responsável legal (assinatu	ra reconhecida, em caso de preposto).





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 ANEXO III

A empresa		inscrita no	CNPJ
nº	, Inscrição Estadual nº	sediada (en	dereco
completo)	, DECLARA , sob as pen		
Pregão Presenc	ial Nº 43/2017 conforme segue:	•	
_	_		
DECLARAÇÃO	O DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENI	ENTES IMPEDIT	IVOS
	DA QUALIFICAÇÃO		
- DECLARA pa	ara todos os fins de direito, a inexistência d	le fatos superve	nientes
impeditivos da	qualificação ou que comprometam a idoneida	ade da proponer	ite nos
termos do artigo	32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de	e 21 de junho de	1993 e
suas alterações;	,,, ,, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MEN	NORES	
- DECLARA, pa	ra fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei		e iunho
de 1993, acresc	ido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, c	que não emprega	menor
de dezoito anos	em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e	não emprega me	nor de
	em qualquer trabalho, salvo na condição de apre		
	ÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO A		
	10.520/2002		•
- DECLARA ai	ue cumpre plenamente os requisitos de ha	abilitação bem c	omo o
	PRAZO DE ENTREGA dos itens que foi		
	I, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da		
de 17 de julho d		a zorr oaorarri	10.020,
	DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE		
- DECLARA, so	b as penas da lei, que a empresa não foi dec	clarada INIDÔNE	A para
	ar com a Administração Pública, nos termos de		
	n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem		
	u evento superveniente à entrega dos docume		
	atual situação quanto à capacidade jurídica, téc		
	onômico-financeira.	onioa, regularidad	C 1130ai
c laoriciaaac co		28 de fevereiro de	e 2021
	Tomo contada, i	20 40 10 10 10 10 10	2021.
Nome e ass	sinatura do responsável legal (assinatura recon	hecida em casa	de
None e ass	preposto).	neciua, em caso	ue
	ρισμοδίο).		





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

,	inscrita	no	CNPJ	n°
, sediada na rua		, cida	ade de Po	onte
Serrada-SC, por intermédio de seu representante le	egal, o(a) Sr	a)		,
portador(a) da Carteira de Identidade nº		е	do CPF	n°
DECLARA que não	possui em	seu qu	adro societ	ário
servidor público da ativa, empregado de empresa pu	ública e de s	ociedad	de de econo	mia
mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, A	ssessores,	Secretá	rios e Direto	ores
e as pessoas ligadas a qualquer deles por ma	atrimônio ou	paren	itesco afim	ou
consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção	o, bem com	o os Ve	ereadores e	as
pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parente	esco afim ou	consar	ngüíneo, ou	por
adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar o	com o Munic	ípio.		
Ponte	e Serrada, 2	3 de fev	ereiro de 20)21.
Nome e assinatura do respo	nsável legal			





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
Aos, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei nº 10.520
de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 1.344
de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais
aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAI
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23, do PROCESSO Nº23, RESOLVE registrar os preços
auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA 12
(DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, conforme
consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os
referidos preços, oferecidos pela empresa, situada na
município de inscrita no CNPJ sob n e no Cadastro de Contribuintes

Valor Total Registrado

TA DE DECISTRO DE DOCCOS NO

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93:

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 28 de fevereiro de 2021.

ALCEU ALBERTOWRUBEL PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI Assessor Jurídico OAB/SC N° 23.051



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 82.777.236/0001-01

Telefone: (49) 3435-0600

Rua Madre Maria Theodora, 264 CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 23/2021 - PR

Processo Administrativo:

23/2021

Data do Processo:

25/02/2021

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



N°	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	300,000	HS	LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL - LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL	316,0000	94.800,00
			(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	94.800,00



Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600 E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL

Nr° 23/2021

Processo Adm.:

23/2021

Data do Processo: 25/02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 23/2021

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 087/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 11/03/2021 as 08:30, no endereço, RUA MADRE MARIA THEODORA, 264, Ponte Serrada - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 23/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS



Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600 E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br

Pregão presencial

Nr.: 23/21 - PR

Processo Adm.: Data do Processo: 23/2021 25/02/2021

Página 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 07:30 horas do dia 11/03/2021 até às 08:15 horas do dia 11/03/2021 no protocolo desta instituição

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação			
1	300,000	HS	LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL - LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL			
			DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL			

Declaramos para os fins da Lei	Nr. 8.666/93, que fo	i publicado e afixa	do no mural oficial	desta instituição,
a partir das horas do dia .		, até às	horas do dia	//

Ponte Serrada, 01 de Março de 2021

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.683-000

DECRETO Nº 087/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica constituída, através do presente Decreto, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Licitações na modalidade de Pregão e Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, realizadas no âmbito do Município de Ponte Serrada.
 - Art. 2º As Comissões têm por objetivo:
- I Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores, bem como fornecer Certificado de registro Cadastral;
- II Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;
 - III Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;
- IV Avaliar, sempre que convocada os bens móveis e bens imóveis que compõe o patrimônio público municipal;
- V Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e bens imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;
- VI Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Art. 3º A Comissão Municipal de Acompanhamento, Realização e Fiscalização das Licitações na Modalidade de Pregão terá a seguinte composição:
 - 1. FABIANA SCUSSIATTO PEROSA Pregoeiro





GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

- 2. Equipe de Apoio:
- 2.1. ANDREIA FERRARI
- 2.2. FERNANDO ALFREDO ARCARI
- 2.3. VIVIAN GIZELE MARCOLAN
- **Art. 4º** A Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliação dos Bens Móveis e Bens Imóveis da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais terá a seguinte composição:
 - 1. FABIANA SCUSSIATO PEROSA Presidente
 - 2. ANDREIA FERRARI
 - 3. FERNANDO ALFREDO ARCARI
 - 4. VIVIAN GIZELE MARCOLAN
- **Art.** 5º Excepcionalmente, nos termos do Art. 51, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, para emissão e julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo membro **FABIANA SCUSSIATO PEROSA** que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando ata circunstanciada para cada caso.
- **Art. 6º -** O exercício do encargo existente decorrente da presente portaria é considerado serviço público relevante e não remunerado.
- Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto N° 631/2020, de 20 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALCEV AUBERTO WRUBEL PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 25/02/2021 Extrato do Ato Nº: 2883612 Status: Publicado

Data de Publicação: 26/02/2021 Edição Nº: 3423



AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS. O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes se dará das 07:00 horas e 30 minutos (horário de Brasília) do dia 11/03/2021 até 08:15 hs do dia 11/03/2021. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 11/03/2021. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo email licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 25 de Fevereiro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

PREFEITO MUNICIPAL



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2883612, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2883612

ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 04.360.649/0001-74 Linha Pelotas, S/N, Interior 89740-000, Arabutã/SC (49) 99978-2539 / (49) 99931-9091 aguia.terraplanagem@outlook.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.360.649/0001-74, com sede à Linha Pelotas, SN, Interior, município de Arabutã/SC, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. DIRCEU BORTOLETTI, portador do RG Nº 3.815.021-SESP e CPF Nº 029.571.589/81, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Linha Pelotas, SN, Interior, município de Arabutã/SC, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor NADIR SAUER, inscrito no RG Nº 4.134.616-5-SSP e CPF Nº 046.963.169/47, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Linha Presidente Juscelino, SN, Interior, município de Concordia/SC, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 23, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA. 04.360.649/0001-74

o-Administrador

AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

DIRCEU BORTOLETTI RG N° 3.815.021-SESP CPF Nº 029.571.589/81

CARTÓRIO

Arabutã/SC, 09 de março de 2021.

Estado de Santa Catarina Município de Arabută, Comarca de Ipumirim Escrivania de Paz de Arabută

Amelio Renner - Oficial Rua Felipe Osvaldo Mutzenberg, 97, sala 02, Centro, Arabutā - SC, 89740-000 - (49)

3448-0019 - arabutacartorio@yahoo.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé. Dirceu Bortoletti (FZP43253-23GW) **********

Representando:

Aguia Terrapienagem Ltda

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,52 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,82 | Total R\$ 6,34 | Recibo Nº: 43780.

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/ Doute, A arco de 2021

> DE ARABUTĂ OMARCA DE IPUMIRIM-SC AMELIO RENNER-Titular

SHANA D. SCHWINGEL-Escrevente Fone: (0**49)3448-0019





ASSINIA DA TITULAR

ASSINIA

ASSINIA DA TITULAR

ASSINIA DA TITULA

PREFEITURA PONTE SURRADA / SCI

FLS. Nº





PREFEITURA
PONTE SERRADA/SC



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

PREFEITURA PONTE SERRADA / SC Página 1 de 1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Data de Início CNPJ Data de Arquivamento do Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) **Ato Constitutivo** de Atividade 26/03/2001 01/04/2001 42 2 0296613-0 04.360.649/0001-74 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LINHA PELOTAS, SN, INTERIOR, ARABUTÃ, SC, 89.740-000 **Objeto Social** OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS, ABERTURA DE DRENOS; EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TOPOGRÁFICO; SERVIÇOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS DE CARPINTARIA, CALÇAMENTO E ASFALTAMENTO; LEVANTAMENTO CONSERVAÇÃO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Prazo de Duração Microempresa ou Capital: R\$ 50.000,00 Empresa de Pequeno Porte (CINQUENTA MIL REAIS) (Lei nº 123/2006) Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 Microempresa Indeterminado (DEZ MIL REAIS) Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Término do Administrador Participação no capital(R\$) Espécie de Sócio Mandato Nome/CPF ou CNPJ Administrador SOCIO 45,000,00 XXXXXXXXX **DIRCEU BORTOLETTI** 029 571 589-81 XXXXXXXXX 5.000,00 SOCIO LUCAS EDUARDO DA ROSA BORTOLETTI 090.271.369-80 Situação Último Arquivamento Número: 20196636361 Data: 17/04/2019 **REGISTRO ATIVO** Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Status Evento(s): XXXXXXXXXXXX ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



Florianópolis - SC, sexta-feira, 5 de março de 2021

BI ASCO BORGES BARCELLOS Certisign - Autoridade Certificadora Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/03/2021 Junta Comercial de Santa Catarina CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Conferi e assino.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 134034/2021-01 na consulta de processos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.360.649/0001-74
MATDI7

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA

04.360.649/0001-74 MATRIZ		STRAL 26/03/20	01
NOME EMPRESARIAL AGUIA TERRAPLENAGEI	M LTDA	ASSESSED (Chapterna of the care)	LABOAL AAL
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
código e descrição da ativic 43.13-4-00 - Obras de terr			A Company
42.11-1-01 - Construção d 42.13-8-00 - Obras de urb 43.19-3-00 - Serviços de p 43.21-5-00 - Instalação e r 43.22-3-01 - Instalações h 43.30-4-02 - Instalação de 47.44-0-99 - Comércio var 71.19-7-01 - Serviços de o 78.20-5-00 - Locação de n 81.21-4-00 - Limpeza em p 81.29-0-00 - Atividades de	anização - ruas, praças e calçadas preparação do terreno não especifica nanutenção elétrica idráulicas, sanitárias e de gás portas, janelas, tetos, divisórias e rejista de materiais de construção e artografia, topografia e geodésia não-de-obra temporária prédios e em domicílios e limpeza não especificadas anterio	armários embutidos de qualquer material em geral	
código e descrição da natur 206-2 - Sociedade Empres		NÚMERO COMPLEMENTO	samed completely by
EST PELOTAS		SN COMPLEMENTO	
	AIRRO/DISTRITO NTERIOR	MUNICÍPIO ARABUTA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÓNICO AGUIA.TERRAPLANAGEI	M@OUTLOOK.COM	TELEFONE (49) 9978-2539/ (49) 3448-0091	4-
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE *****	EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAC 03/11/2005	ÇÃO CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUA(********	ÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2021 às 08:44:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Presidência da República ecretaria da Micro e Pequena Empresa cretaria de Racionalização e Simplificação partamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42202966130

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

2062

N° DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

FLS. Nº

44

N° DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CONCORDIA 2 4 OUT. 2017 18 OUT 2

'1 9 SET. 2017



a South Little				
LM° SR.	PRESIDENTE DA	JUNTA COMERCIAL	DO ESTADO DE SANTA CATAL	-

Requerimento: 81700000758040 DBE analisado. Emitida em 10/08/2017 - V3

NOME: ÁGUIA	TERRAPLENAGE	M LTDA		***************************************	
Requer a V. Sª	o deferimento do	seguinte ato.			
N° DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVE	ENTO
0	002			ALTERAÇÃO	
2 _ 5		022	1	Alteracao de Dados e de	Nome Empresarial
2 7					
5 3					
⊕ ARABUTÃ - SC			Representante I	egal da Empresa /Agente Au	ixiliar do Comércio:
10'08/2017				BORTONETTO	
0/2017			Assinatura:		
TOTAL AND DESIGNATION OF THE PARTY.	计算机 医神经性 的 12 计 10 计 2	WEND SELECTION OF YOR	l'eletone de co	ntato: (49)999782539 agula.	terraplanagem@outlook.com
Zer us offer	HELENDAR ON				医脑部腺素 法国际 医多种 医多种性 医二甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基
		DECISÃO SING		DECISÃO	O COLEGIADA
	esarial(ais) igual(ais	s) ou semelhante(s)		
SIM			SIM		Processo em ordem.
18					À decisão.
			-		,, 400,040,
G .					
i d					
<u> </u>					Data
NÃO	//		NÃO		
Ši.	Data	Responsável		Data Respo	nsável Responsável
DECISÃO SING	SULAR		4 0 OUT 204		
1 SET. 2017			129 EUJ 6,2017	3° Exigência 4° Exig	gência \ 5° Exigênçia
Processo en			\times		
Wide despa	cho em folha anexa)			*	Junta Connercial do Estado de Santa Catarina
Processo de	ferido. Publique-se e			~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~	
				2 5 OUT. 2017	Signand Dartorn Signa
Processo inc	deterido.				Sin One Dartors Soste
T.				Data 🦸	Responsavel
SÃO COL	EGIADA				
<u></u>			2° Exigência	3° Exigência 4° Exig	gência 5° Exigência
Processo en	n exigência				
(Vide despa	cho em folha anexa)				probability and a
Processo de	ferido. Publique-se e				to district the segregation of the
					and a second
Processo inc	deterido.				* * * · · · · · · · · · · · · · · · · ·
<i>i</i>		****			
e .	Data	V	1		
	Data	V	ogal	Vogal	Vogal
7		President	e da	Turma	
OBSERVAÇÕE	·s·				
CECENTAGOL	.0.				
1.					
75					

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2017

Arquivamento 20177430761 Protocolo 177430761 de 19/09/2017

Nome da empresa ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42202966130

 $Este\ documento\ pode\ ser\ verificado\ em\ http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx$ Chancela 93108016932001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



25/10/2017





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA BORTOLETTI LTDA

CNPJ nº 04.360.649/0001-74

DIRCEU BORTOLETTI nacionalidade brasileira, nascido em 12/10/1981, solteiro em união estável, do comércio, CPF nº 029.571.589-81, Carteira de identidade nº 3.815.021-2, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado em Linha Pelotas, SN, Área Rural, Arabutã, SC, CEP 89740-000, Brasil.

IVANIO BORTOLETTI nacionalidade brasileira, nascido em 06/07/1960, viúvo em união estável, agricultor, CPF nº 425.406.159-53, Carteira de identidade nº 2.328.719, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado em Linha Pelotas, SN, Área Rural, Arabutã, SC, CEP 89740-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CONSTRUTORA BORTOLETTI LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202966130, com sede Localidade Poço Rico, S/N, Interior, Concórdia, SC, CEP 89.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.360.649/0001-74, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial CONSTRUTORA BORTOLETTI LTDA girará, a partir desta data, sob o nome empresarial: ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA.

ENDERECO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à LINHA PELOTAS, SN, INTERIOR, ARABUTÃ, SC, CEP 89.740-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: obras e serviços de terraplenagens, abertura de drenos; empreiteira de mão de obra na construção civil, serviços de carpintaria, calçamento e asfaltamento; levantamento topográfico; serviços de limpeza e conservação; instalações elétricas de baixa tensão; instalações hidráulicas; e comércio varejista de materiais de construção.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. LUCAS EDUARDO DA ROSA BORTOLETTI admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 23/03/1999, solteiro, agricultor, CPF nº 090.271.369-80, Carteira de Identidade nº 6.422.224, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado em Linha Pelotas, SN, Área Rural, Arabutã, SC, CEP 89740000, brasil.

Retira-se da sociedade o sócio(a) IVANIO BORTOLETTI, detentor de 500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondendo a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Req: 81700000758040

1.0

Página 1

25/10/2017

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 25/10/2017

Certifico o Registro em 25/10/2017 Arquivamento 20177430761 Protocolo 177430761 de 19/09/2017

Nome da empresa ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42202966130

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 93108016932001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA BORTOLETTI LTDA

CNPJ nº 04.360.649/0001-74



CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio DIRCEU BORTOLETTI transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), direta e irrestritamente ao sócio LUCAS EDUARDO DA ROSA BORTOLETTI, da seguinte forma: Vende e transfere 500(quinhentas) cotas em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio IVANIO BORTOLETTI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), direta e irrestritamente ao sócio LUCAS EDUARDO DA ROSA BORTOLETTI, da seguinte forma: Vende e transfere a totalidade de suas cotas em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo que os R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) restantes serão integralizados até 31/05/2018, da seguinte forma: Em decorrência do aumento do capital social por motivo de o capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a integralização de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente nacional, no prazo máximo até o dia 31/05/2018, cabendo a cada sócio conforme segue:, este fica assim distribuído:

DIRCEU BORTOLETTI, com 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizado e um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a integralizar.

LUCAS EDUARDO DA ROSA BORTOLETTI, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado e um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a integralizar.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio DIRCEU BORTOLETTI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81700000758040

Página 2

25/10/2017

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2017

Arquivamento 20177430761 Protocolo 177430761 de 19/09/2017

Nome da empresa ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42202966130

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 93108016932001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA BORTOLETTI LTDA

CNPJ nº 04.360.649/0001-74

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser a Comarca de IPUMIRIM - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Arabutã - SC, 10 de agosto de 2017.

Dirceu Bortoletti CPF: 029.571.589-81

cas Edwards da Rosa Bor Lucas Eduardo Da Rosa Bortoletti CPF: 090.271.369-80

CPF: 425.406.159-53



25/10/2017



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2017

Arquivamento 20177430761 Protocolo 177430761 de 19/09/2017

Nome da empresa ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42202966130

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 93108016932001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Página 3







NOME DA EMPRESA	AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA	
PROTOCOLO	177430761 - 19/09/2017	

MATRIZ

NIRE 42202966130 CNPJ 04.360.649/0001-74 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 SOB N: 20177430761

25/10/2017



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2017

Arquivamento 20177430761 Protocolo 177430761 de 19/09/2017

Nome da empresa ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42202966130

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 93108016932001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CONSTRUTORA BORTOLETTI LTDA

CNPJ Nº 04.360.649/0001-74 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DIRCEU BORTOLETTI, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 12/10/1981 na cidade de Concórdia - SC, portador do RG nº 14/R 3.815.021 emitido pela SSP-SC e do CPF nº 029.571.589-81, residente e domiciliado na Rua dos Mamoeiros, nº 25, Bairro Petrópolis, CEP 89700-000, município de Concórdia - SC;

ELENICE DA ROSA, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 11/11/1978 na cidade de Concórdia - SC, portadora do RG nº 14/R 2.134.183 emitido pela SSP-SC e do CPF nº 026.472.709-61, residente e domiciliada na Rua dos Mamoeiros, nº 25, Bairro Petrópolis, CEP 89700-000, município de Concórdia - SC;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada denominada:

CONSTRUTORA BORTOLETTI LTDA

CNPJ sob Nº 04.360.649/0001-74

Com sua sede na Localidade de Linha Poço Rico, s/nº, Interior, cidade e município de Concórdia - SC, CEP 89.700-000, e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202966130 em sessão de 26/03/2001 e alterações posteriores e ultima protocolada sob nº 20032457146 em 11/12/2003, resolvem de comum acordo ALTERAR e ADEQUAR ao novo Código Civil lei nº 10.406/02, Art. 1.153 e Art. 2.031 seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

- A) Retira-se da sociedade a sócia Sra. ELENICE DA ROSA, possuidora de 500 (quinhentas) cotas no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), vende e transfere a totalidade de suas cotas ao sócio recém admitido o Sr. IVANIO BORTOLETTI, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 06/07/1960 na cidade de Ipumirim - SC, residente e domiciliado na Rua 26 de Abril 1043, Centro, CEP 89.636-000, município de Abdão Batista -SC. portador do RG nº 232.871-9 emitido pela SSP-SC e do CPF nº 425.406.159-53, ao qual da plena e irrevogável quitação.
- B) Em vista da alteração ora ajustada, sendo que as demais cláusulas e condições do contrato social e alterações posteriores não alcançadas neste instrumento, ficam inalteradas e em pleno vigor, e atendendo a legislação em pertinente CONSOLIDA-SE o Contrato Social dando nova redação e a clausula sétima passa a ter nova redação conforme segue:

CONSTRUTORA BORTOLETTI LTDA

CNPJ Nº 04.360.649/0001-74

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade, gira sob a denominação social de "CONSTRUTORA BORTOLETTI LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Localidade de Linha Poço Rico, s/nº, Interior, cidade e município de concórdia - SC, CEP 89.700-000.

Folha nº 01/04

Durcen Bortdetti Elenice da Rosa

gran o Bortalett

NO VERSO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade terá por objeto social a exploração das atividades de: Serviços de Carpintaria; Terraplanagens; Abertura de Drenos; Empreiteira de Mão-De-Obra na Construção Civil; Calçamento e Asfalto; Levantamentos Topográficos; Serviços de Limpeza e Conservação; Instalações Elétricas de Baixa Tensão; Instalações Hidráulicas e Comercio Varejista de Materiais de Construção.

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade teve início de suas atividades em 01 de abril de 2001.

CLÁUSULA QUINTA - A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, COTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SETIMA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constituído de 10.000 (dez mil) cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizados pelos sócios, da seguinte forma:

a) O sócio DIRCEU BORTOLETTI subscreve 9.500 (nove mil e quinhentas) cotas no valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional;

b) O sócio IVANIO BORTOLETTI subscreve 500 (quinhentas) cotas no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente nacional;

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO I I I

ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio o Sr. DIRCEU BORTOLETTI, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, e fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo-lhe representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, e o bom desempenho de suas funções, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA - Pelo serviço que prestarem à sociedade, receberão os sócios a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, creditado em conta corrente, donde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade até o máximo de seu crédito em conta corrente.

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Direien Bortoletti

snan o Bortelett

Folha nº 02/04

FLS NO

Elenice da Rosa



PREFER o da reunião, bem TE SERR

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Dispensa-se às formalidades de convocação da reunião, bemito como se torna dispensável, pois os próprios sócios assinam todos os atos que eles mesmos administram.

CAPÍTULO I V

AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros do "de cujus", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade".

 \S 2° - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual às cotas de cada um.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único - Anualmente, no dia 31 do mês de dezembro, será elaborado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

CLÁUSULA DECIMA NONA - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcional ao capital de cada um.

Parágrafo único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Elenice da Rosa

sano Bortalett

Folha nº 03/04



CAPÍTULO VI





CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Ipumirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Arabutã - SC, 20 de Março de 2007.

DIRCEU BORTOLETTI

RG nº 14/R 3.815.021 - SSP-SC

CPF nº 029.571.589-81

RG nº 232.871-9 - SSP-SC CPF nº 425.406.159-53

Elenice da

CI nº 14/R 2.134.183 SSP-SC

CPF n nº 026.472.709-61

Testemunhas:

CAMILO KNOB CI nº 231.183-6 - SSP - SC

CPF nº 020.702.949-00

CI nº 14/R-2.695.118-SSP-SC

CPF nº 848.639.439-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2007

SOB Nº: 20070841705

Protocolo: 07/084170-5

Empresa: 42 2 0296613 0

CONSTRUTORA BORTOLETTI LTDA

Falsone Gerling de fruitas

FABIANA EVERLING DE FREITAS

SECRETÁRIA GERAL

Folha nº 04/04



Catalitate the control of the contro PREFEITURA PONTE SERRADA / JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC JUCESC-CONCORDIA 000000 30 60 The little for the state of the 07/084170-5

SHAME OF

ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 04.360.649/0001-74 Linha Pelotas, S/N, Interior 89740-000, Arabutã/SC (49) 99978-2539 / (49) 99931-9091 aguia.terraplanagem@outlook.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

A empresa AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.360.649/0001-74, Inscrição Estadual Isenta, sediada na Linha Pelotas, SN, Interior, município de Arabutã/SC, DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N° 23/2021 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do PRAZO DE ENTREGA dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Arabutã/SC, 09 de março de 2021.

ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA. CARTÓRIO 04.360.639/0001-74 AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA DIRCEU BORTOLETTI RG N° 3.815.021-SESP CPF N° 029.571.589/81

Estado de Santa Catarina Município de Arabutã, Comarca de Ipumirim Escrivania de Paz de Arabutã Amelio Renner - Oficial Rua Felipe Osvaldo Mutzenberg, 97, sala 02, Centro, Arabută - SC, 89740-000 - (49

3448-0019 - arabutacartorio@yahoo.com.br Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé. Dirceu Bortoletti (FZP43252-UDRT) *********

Representando Aguia Terrapienagem Ltda

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,52 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,82 | Total R\$ 6,34 | Recibo Nº: 43780

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/ Dou fo, Arabuta - 10 to marco de 2021

Amelio Renner - Oficial



ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.360.649/0001-74
Linha Pelotas, S/N, Interior
89740-000, Arabutã/SC
(49) 99978-2539 / (49) 99931-9091



aguia.terraplanagem@outlook.com -----

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ N° 04.360.649/0001-74 sediada na Linha Pelotas, SN, Interior, município de Arabutã/SC, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Dirceu Bortoletti, portador da Carteira de Identidade N° 3.815.021-SESP e do CPF N° 029.571.589/81, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Arabutã/SC, 09 de março de 2021.

AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA.

Socio Asiministrador

AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

DIRCEU BORTOLETTI

RG N° 3.815.021-SESP

CPF N° 029.571.589/81

COMARCA DE IPUMIRIM-SC
AMELIO RENNER - Titular
SHANA D. SCHWINGEL - Escrevente
Fone: (0**49)3448-0019





CONFERE COM A
ORIGINAL

11 | 03 | 21

0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

PREFEITHRA PONTE STRRADA / SO Página 1 de 1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 6 0065903-2	37.639.652/0001-80	07/07/2020	07/07/2020
Endereço Completo (Logradouro, № e Complemento, E RUA BAHIA, 459-LETRA:D, SANTO ANTONIO, CHAPEC			
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM QUE COMPRE DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS NE DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INT	CESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE U GEM. TRANSPORTE RODOVIÁRIO I	IMA OBRA, ALUGUEL DE MÁ DE CARGA EM GERAL COMO	QUINAS E EQUIPAMENTO
Capital: R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) pital Integralizado: R\$ 105.000,00	E	Microempresa ou mpresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prado de Duração
ENTO E CINCO MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
	Administrador	Início do Mandato 07/07/2020	Término do Mandato
Nome/CPF IVANDERLEI ROSSETO 775.704.800-15 Administrador Nomeado/Termino do Mandato Nome/CPF IVANDERLEI ROSSETO	Authorities (
Nome/CPF IVANDERLEI ROSSETO 775.704.800-15 Administrador Nomeado/Termino do Mandato Nome/CPF IVANDERLEI ROSSETO 775.704.800-15 Último Arquivamento	sim		XXXXXXXXXX Término do Mandato
Nome/CPF IVANDERLEI ROSSETO 775.704.800-15 Administrador Nomeado/Termino do Mandato Nome/CPF IVANDERLEI ROSSETO 775.704.800-15 Último Arquivamento	sim		XXXXXXXXX Término do Mandato XXXXXXXXXX Situação

Florianópolis - SC, terça-feira, 26 de janeiro de 2021

me Jame O mune

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Certisign - Autoridade Certificadora Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República Casa Civil Medida Provìsória № 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente 26/01/2021 Junta Comercial de Santa Catarina CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Conferi e assino.

Eu,

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 112049/2021-01 na consulta de processos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DE INSCRIÇÃO DATA DE ABERTURA 07/07/2020 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 37.639.652/0001-80 CADASTRAL MATRIZ NOME EMPRESARIAL MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTE MOVETER TERRAPLENAGEM ME CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO **R BAHIA** 459 LETRA D BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIO CEP UF **SANTO ANTONIO** 89.815-120 CHAPECO SC ENDEREÇO ELETRÔNICO **CLAUDETEMORAES@LIVE.COM** (49) 9963-4706 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2020 **ATIVA** MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/10/2020 às 09:08:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ROSSETO

DIGITALMENTE

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

IVANDERLEI ROSSETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/12/1975, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 775.704.800-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9068390121, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 459, LETRA D, SANTO ANTONIO, CHAPECO, SC, CEP 89815120, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: RUA BAHIA, 459, LETRA:D, SANTO ANTONIO, CHAPECO, SC, CEP 89.815-120.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): OBRAS DE TERRAPLENAGEM QUE COMPREENDE O CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, NIVELAMENTO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL COMO DE TERRA E ENTULHOS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a IVANDERLEI ROSSETO, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 DEZEMBRO, proceder-se-à a

81000000897223

1/2 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2020

Arquivamento 20203771095 Protocolo 203771095 de 07/07/2020 NIRE 42600659032

Nome da empresa MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 309418340466487

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

07/07/2020





elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CHAPECO/SC, 7 de julho de 2020.

IVANDERLEI ROSSETO CPF: 775.704.800-15

81000000897223

2/2 - B

07/07/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2020

Arquivamento 20203771095 Protocolo 203771095 de 07/07/2020 NIRE 42600659032

Nome da empresa MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 309418340466487

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral







TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI
PROTOCOLO	203771095 - 07/07/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 42600659032 CNPJ 37.639.652/0001-80 CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2020 SOB N: 42600659032

EVENTOS
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20203771095

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77570480015 - IVANDERLEI ROSSETO





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/07/2020

Certifico o Registro em 07/07/2020

Arquivamento 20203771095 Protocolo 203771095 de 07/07/2020 NIRE 42600659032

Nome da empresa MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 309418340466487

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO DE LICITAÇÃO 23/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 23/2021

ANEXO III

A empresa MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI, estabelecida na Rua Bahia, 459 D, Bairro Santo Antonio, Município de Chapecó-SC, CEP: 89.815-120, inscrita no CNPJ sob o n° 37.639.652/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial № 23/2021, conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do PRAZO DE ENTREGA dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada-SC, 11 de março de 2021.

Ivanderlei Rosseto

CPF: 775.704.800-15 / 9068.390.121 SSP/RS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO DE LICITAÇÃO 23/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

A empresa MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI, estabelecida na Rua Bahia, 459 D, Bairro Santo Antonio, Município de Chapecó-SC, CEP: 89.815-120, inscrita no CNPJ sob o nº 37.639.652/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário, IVANDERLEI ROSSETO, inscrito no CPF sob o nº 775.704.800-15 e RG 9068.390.121 SSP/RS, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 11 de março de 2021.

Ivanderlei Rosseto

CPF: 775.704.800-15 / 9068.390.121 SSP/RS





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI

CNPJ: 37.639.652/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:42:26 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/07/2021.

Código de controle da certidão: **E02C.FF0E.1DC2.A41F** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS



Nome (razão social):

MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI

CNPJ/CPF:

37.639.652/0001-80

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Número da certidão: Data de emissão:

Lei nº 3938/66, Art. 154 210140009729450 22/01/2021 15:46:30

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,

modificado pelo artigo 18 da Lei n

15.510/11.):

23/03/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ





CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NUMERO CERTIDAO:	DATA DA EMISSAO:		DATA DA VAL	IDADE:
12991 / 2021	09/02	/2021		10/05/2021
CPF / CNPJ:		NOME / RAZÃ	O SOCIAL:	
37.639.652/0001-80		MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 64432 ATIVIDADE CNAE:				
13400 - Obras de terraplenagem		Transition of the second		
7732201 - Aluguel de máquinas e equipam	entos para construção sem operad	dor, exceto andai	mes	
4930202 - Transporte rodoviário de carga,	exceto produtos perigosos e muda	nças, intermunic	ipal, interestadual e intern	acional
ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:				
Logradouro: BAHIA, 459		Complemento:	LETRA:D	
Bairro: SANTO ANTONIO		Apto:	Bloco:	CEP: 89815-120
AVISO:				

DESCRIÇÃO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2112991N8616D27

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

37.639.652/0001-80

Razão Social: MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI

Endereço:

R BAHIA 459 / SANTO ANTONIO / CHAPECO / SC / 89815-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2021 a 05/04/2021

Certificação Número: 2021030701590054894401

Informação obtida em 10/03/2021 17:30:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.639.652/0001-80 Certidão nº: 5359244/2021

Expedição: 09/02/2021, às 18:25:06

Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.639.652/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

5

Dúvidas e sugestões: endt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

<u>C E R T I D Ã O</u> FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 8228723

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 09/03/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 Recuperação Extrajudicial e 20331 Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quarta-feira, 10 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

0000929640





Número do pedido: 774346 FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL №: 774346

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI

Raiz do CNPJ: 37.639.652

Certidão emitida às 16:47 de 10/03/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 Recuperação Extrajudicial e 20331 Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Alvará de Licença Especial para Atividades Sem Estabelecimento (LC 666/2019 art.12)

Número da ordem: — Data de emissão: — 9653/2021	Valido até: ————————————————————————————————————
ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA I	LEI 170/83 À:
1060336 - MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI NOME FANTASIA MOVETER TERRAPLENAGEM	37.639.652/0001-80
ENDEREÇO ESTABELECIMENTO Logradouro: BAHIA Complemento: LETRA:D Bairro: SANTO ANTONIO Cidade: Chapecó	Número: 459 CEP: 89815-120 UF: SC
INSC. MUNICIPAL INSC. ESTADUAL INÍCIO ATIVIDADE O7/07/2020	DEFERIMENTO INSC 17/07/2020
CÓDIGO DE CONTROLE — HORÁRIO DE F	UNCIONAMENTO
ATIVIDADE(S) - CNAE PRINCIPAL: 4313400 - Obras de terraplenagem SECUNDÁRIA(S): 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança interestadual e internacional	exceto andaimes as, intermunicipal,
OBSERVAÇÕES	

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Chapecó (SC) - 10/03/2021

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital

89812-000 - 4933218400





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 23/2021

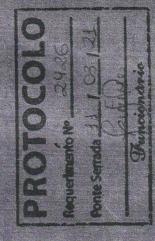
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 37.639.652/0001-80

ENDEREÇO: Rua Bahia, 459 D, Bairro Santo Antonio, Município de Chapecó-SC, CEP:



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora CNPJ: 82.777.236/0001-01

Telefone: 49 3435-6000

- Ponte Serrada C.E.P.: 89683-000

Pregão presencial Nº.: 23/2021 - PR

Processo Administrativo: Processo Licitatório:

Data do Processo:

Folha: 1/1

23/2021 25/02/2021

23/2021

ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA Fornecedor:

LINHA PELOTAS, SN - Bairro: INTERIOR Endereço: ARABUTĂ UF: SC Cidade:

04.360.649/0001-74 CNPJ:

Enquadrado como MPE:Sim 49999782539

Telefone:

Item

MPE Local/Regional: Sim Inscrição Estadual: ISENTA CEP: 89740-000

	1.
Preço Total	94.800,00
Preço Unitário	316,00
Descto.	00000
Marca	Huber Wack
Preço Máximo	316,00
Especificação do Material	LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACITERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL - ESPECÍACAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACITERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL
Unid.	£
Quantidade	300,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Estão inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciarias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto desta licitação. Email: aguia terraplanagem@outlook.com

Total Geral:

94.800,00

(Valores expressos em Reais R\$)

FLS. Nº

PREFEITURA PONTE SERRADA

TERRAPLENAGEM LIBA. CNPJ: 04.366.649/0001-74 AGUIA

Total por Extenso: (noventa e quatro mil oitocentos reais)

ARABUTÃ, 10 de Março de 2021

DIRCEU BORTOLETTI Socio-Administrador

Sócio Administrador

Spore Auministrador

ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 04.360.649/0001-74 Linha Pelotas, S/N, Interior 89740-000, Arabutã/SC (49) 99978-2539 / (49) 99931-9091 aguia.terraplanagem@outlook.com



DADOS BANCÁRIOS:

AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 04.360.649/0001-74

BANCO: SICOOB CREDIAUC -756

Nº CONTA: 51.148-0

AGÊNCIA: 3067-8

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: NADIR SAUER

QUALIFICAÇÃO: PREPOSTO

RG: 4.134.616-5 SSP/SC

CPF: 046.963.169/47

DADOS DO RESPONSÁVEL PELOS PEDIDOS:

EMAIL: aguia.terraplanagem@outlook.com

TELEFONES: NADIR (49) 99931-9091, DIRCEU (49) 99978-2539.

Arabutã/SC, 09 de março de 2021.

AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA.

io-Administrador

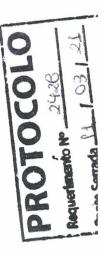
AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

DIRCEU BORTOLETTI RG N° 3.815.021-SESP

CPF Nº 029.571.589/81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA
EMAIL: aguia.terraplanagem@outlook.com







ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600 Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site:

Quadro Comparativo de Preços (fornecedores vencedores)

23/2021 Processo/Ano:

23/1969 - PR Licitação:

Objeto:

Modalidade:

REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Fornecedor	Marca	Quantidade	Ľ.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
CARACI SERIINTES SA MOO AGOOD AND THE SERIINTES CARACI	AS SECTIONTES	CARACTERÍSTIC	AS MÍNIN	MAS: ANO A P.	ACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19	A PESO OPERACIO	NAL DE 15 ATÉ 19	
Item: 1 - I. OCAÇAO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SESSIM LE STATION TONEI ADAS BI OQUEIO DE DIFERENCIAL. ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICUL	TRASEIRO E A	RTICULAÇÃO TR	ASEIRA.	COM OPERAL	<u>AÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL</u>	STÍVEL		
MOVETED TEPDADI ENAGENS EL OCACOES EIRELI		300,000	0	HS	0,0000	00'0	Não coton	0 no

94.500,00

315,0000

R

300,000

MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI

AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ:

82.777.236/0001-01

Telefone: (49) 3435-0600

Endere

Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro

89683-000 - Ponte Serrada / null

PREGÃO PRESENCIAL 23/2021

Número Processo:

23/2021

Data do Processo:

25/02/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 23 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 1 - 2021



Reuniram-se no dia 11/03/2021, as 08:30, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 87/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 23 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI

AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

37.639.652/0001-80

04.360.649/0001-74

ITEM 1 - LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI	Sim	0,00	0,00
AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA	Sim	94.800,00	94.500,00
Nº Lance Fornecedor		Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1 AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA		315,0000	
2 AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA		315,0000	

O licitante AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor AGUIA LERRAPLENAGEM LTDA pelo valor de R\$ 315,0000.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ANDREIA FERRARI

MEMBRO

FERNANDO ALFREDO ARCARI

MEMBRO

VIVIAN GIZELE MARCOLAN

MEMBRO

FABIANA SCUSSIATO PEROSA

PREGOEIRO

Sann Marco

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

IVANDERLEI ROSSETO

(MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NADIR SAUER (AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA)

NADIR SAUER

PREFEITHERA PONTE SERRODA/

B

5



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ:

82.777.236/0001-01

Telefone: (49) 3435-0600

CEP:

Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro

89

89683-000 - Ponte Serrada

Pregão presencial 23/2021

Número Processo:

23/2021

Data do Processo:

25/02/2021

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2021

No dia 11/03/2021 às 08:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 87/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 23/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Aos onze dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, as 08:30 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão manente de Licitações designada pelo decreto nº 087/2021 de 05 de Fevereiro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital as empresas: AGUIA TERRAPLANAGENS LTDA, MOVETER TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES EIRELI, com representantes credenciados. Ato continuo, a comissão e seus representantes rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a sessão, foram abertos os envelopes das propostas. Ao abrir o envelope da empresa MOVETER TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES EIRELI constatou-se que no envelope não constava a proposta e sim os documentos da Habilitação, razão pela qual a empresa foi Inabilitada. Em continuidade a etapa de lances, o representantes ofertou seus lances, como prova a ata em anexo. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Participante: AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL-LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM	300,000	HS		315,00 PREFEITURA PONTE SURRADA / SCI	94.500,00

Total do Participante:

94.500,00

Total Geral:

94.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ponte Serrada, 11/03/2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ANDREIA FERRARI

MEMBRO

FABIANA SCUSSIATO PEROSA

PREGOEIRO

Rigido

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FERNANDO ALFREDO ARCARI

MEMBRO

VIVIAN GIZELE MARCOLAN

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NADIR SAUER

(AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA)

IVANDERLEI ROSSETO

(MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI)

PRESENTINA PONTE ASSOCIATION





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 04.360.649/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

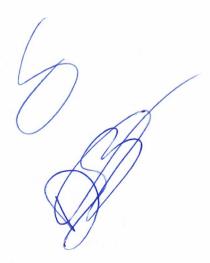
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:18:57 do dia 15/01/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/07/2021.

Código de controle da certidão: **7F70.F047.C41C.8FEB** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ/CPF:

04.360.649/0001-74

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

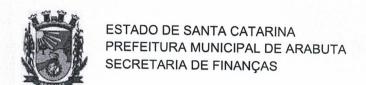
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Número da certidão: Data de emissão: Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): Lei nº 3938/66, Art. 154 210140028688004 05/03/2021 08:51:45

04/05/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

91





Data: 05/03/2021 08h57min

Número Validade — Validade — 03/06/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social	
ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA ME CNPJ: 04.360.	649/0001-74
Aviso	
Sem débitos pendentes até a presente data.	
Comprovação Junto à	Finalidade
Mensagem	
abaixo caracterizadas.	constam débitos tributários relativos às inscrições de cobrar débitos que venham a ser constatados, dos nesta certidão.
Código de Controle DEA0P4G1DRCQ4921	

Arabutã (SC), 05 de Março de 2021

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro Arabutā (SC) - CEP: 89.740-000 - Fone: (49) 3448-0048 Voltar

Imprimir

FLS. N°

88

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.360.649/0001-74

Razão Social: AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

Endereço: EST PELOTAS SN / INTERIOR / ARABUTA / SC / 89740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2021 a 06/04/2021

Certificação Número: 2021030800274794168345

Informação obtida em 10/03/2021 10:39:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

D







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.360.649/0001-74 Certidão n°: 7969566/2021

Expedição: 05/03/2021, às 08:55:24

Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.360.649/0001-74, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

05/03/2021

0000912935



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Ipumirim

<u>C E R T I D Ã O</u> FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8212203

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ipumirim, com distribuição anterior à data de 04/03/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 Recuperação Extrajudicial e 20331 Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Ipumirim, sexta-feira, 5 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

0000912935



Número do pedido: 766213

FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 766213

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

Raiz do CNPJ: 04.360.649

Certidão emitida às 08:58 de 05/03/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 Recuperação Extrajudicial e 20331 Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

FLS. Nº

EXERCÍCIO: ___

2020

DE LICENÇA Nº:

579

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME: ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA ME

ENDEREÇO: Localidade Linha Pelotas

BAIRRO: Interior

CEP:

89.740-000. Battation S. Cattation S. Cattain S

ATIVIDADE: 4313400 - Obras de terraplenagem

INSCRIÇÕES: MUNICIPAL:

ESTADUAL:

CNPJ / CPF:

04.360.649/0001-74

Locação de mão de obra temporária Construção de rodovias e ferrovias

DATA DE EMISSÃO: 10 de março de 2020.

VALIDADE: 30 de abril de 2021.

WUNICIPIO DE ARADU

Leani Kapp Schmit



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA SECRETARIA DE FINANÇAS



Página: 1/1 Data: 04/04/2020 10h55min

1	LOCAL DE PAGAMENTO				81790000	000-8 817555502	02-7 00430000318-5	97600000011-8
		SIL, CAIXA	A, SICOOB E	CORRESPONDENT	ES		VENCIMENTO	30/04/2020
	PREFEITURA	THE RESERVE AND DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN	THE RESERVE THE PARTY OF THE PA				AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE	410-3/5550
	04/04/2020	N° DO DOCUM 318		ESPÉCIE DE DOCUMENTO CARNÊ	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 04/04/2020	NOSSO NÚMERO	318976
	PARCELA 01/01	CARTEIRA	Real	732	ALIQUOTA %	VALOR X	VALOR À PAGAR	81,75
	INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) VENCIMENTO ORIGINAL: 30/04/2020					(-) DESCONTO		
	RECEITA TAXA DE LICENÇA	E FUNCION	NAMENTO	VALOR R\$ 81,75			(+) CORREÇÃO MONETÁRIA	
							(+) ACRÉSCIMOS	
							(=) VALOR TOTAL	81,75
MAS LTDA	SACADO							

12870 - ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA ME - 04.360.649/0001-74 - Localidade-Linha Pelotas - S/N - Bairro: Interior - CEP: 89.740-000 - Cidade: Arabutã - SC

SICODE3067010 280420 056 0129......91,75 0501

Estado de Santa Catarina Escrivania de Paz de Arabutã

Município de Arabutã, Comarca de Ipumirim

Amelio Renner - Oficial

Ruz Felipe Osvaldo Mutzenberg, 97, sala 02, Centro, Arabutā - SC, 89740-000 -(49) 3448-0019 - arabutacartorio@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual

conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Seio de Fiscalização Pago Emolumentos: 1 Autenticação = K\$ 4,02 | 1 Selo de FISCAIIZAÇÃO (FZP43237-C3V6) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 43766 Selo Digital de Fiscalização FZP43237-C3V6

Selo Digital de Fiscalização http://selo.tjsc.jus.br/

ESCRIVANIA DEMB - OFICIAL ARABUTA COMARCA DE IPUMIRIM-SC AMELIO RENNER-Titular SHANA D. SCHWINGEL-Escrevente Fone: (0**49)3448-0019

BETHA SISTEMAS LTDA

Service Servic

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021 ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA EMAIL: aguia.terraplanagem@outlook.com





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600 PREGÃO PRESENCIAL

23/2021

PRESCITION

Nº Processo:

23/2021

Data Processo:

25/02/2021

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2021

Reuniram-se no dia 11/03/2021, as 08:30, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, os Membros da Comissão de Licitação, designados pela portaria 2021/87 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos onze dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, as 08:30 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 087/2021 de 05 de Fevereiro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital as empresas: AGUIA TERRAPLANAGENS LTDA, MOVETER TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES EIRELI, com representantes credenciados. Ato continuo, a comissão e seus representantes rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a sessão, foram abertos os envelopes das propostas. Ao abrir o envelope da empresa MOVETER TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES EIRELI constatou-se que no envelope não constava a proposta e sim os documentos da Habilitação, razão pela qual a empresa foi Inabilitada. Em continuidade a etapa de lances, o representantes ofertou seus lances, como prova a ata em anexo. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ANDREIA FERRARI MEMBRO

FERNANDO ALFREDO ARCARI MEMBRO

VIVIAN GIZELE MARCOLAN MEMBRO

FABIANA SCUSSIATO PEROSA PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

IVANDERLEI ROSSETO

(MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI)

NADIR SAUER

(AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600

Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2021

Processo Adm.:

23/2021

Data do Processo:

25/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:

23/2021

b) Nr. Licitação:

23/2021 - PR

c) Modalidade:

Pregão presencial

d) Data de Homologação:

11/03/2021

e) Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA,

CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Participante: AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

				THE PRODUCT SECTION OF THE PRODUCT O	
1	LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES : CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE	300,000	HS	315,00	94.500,00
	DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL				

Total do Participante:

94.500,00

Total Geral:

94.500,00

Ponte Serrada, 20 de Abril de 2021

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ:

82.777.236/0001-01

Telefone: (49) 3435-0600

Endereco: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada / SC Pregão presencial 23/2021

Número Processo:

23/2021

Data do Processo:

25/02/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 31/2021

No dia 11/03/2021 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82777236000101, com sede administrativa localizada na Rua Madre Maria Theodora. 264Centro, nesta cidade de Ponte Serrada/SC

representado pelo Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, inscrito no cpf sob o nº46996630959,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 23/2021 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PRECO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORMÉ DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Lirrações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da p. Jsta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, endente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL	null	HS	300,000	R\$315,0000	R\$94.500,00

Total do Participante: R\$94.500,00

Total Geral:

FLS. 110

R\$94.500.00

PONTE SERRADA / SI

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de

força maior, devidamente justificado no processo.

- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 11/03/2021 até 11/03/2022, sendo possível as eventuais gações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos

convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital:

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo:
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
 - 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
 - 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante íodo de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
 - 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
 - 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protoceto geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento aquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda comente nacional.
 8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva
- nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as mas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

- 8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
- b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente:
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega:

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta: FIG No

a) Não celebrar o Contrato:

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo:

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Ponte Serrada pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PREFEITURA

PONTE SERRADA / SC

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

ALCEU ALBERTO EL:46996630959

Dados: 2021.03.12 11:06:44 -03'00'

ALCEU AL .₿ERTO WRUBEL PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU BORTOLETTI:02957158981

Assinado de forma digital por DIRCEU BORTOLETTI:02957158981 Dados: 2021.03.17 17:29:36 -03'00'

Dirceu Bortoletti

Sócio

Andre Luiz Panizzi

Assessor Jurídico - OAB/SC 23.051

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DO TIPO BICA CORRIDA, RACHÃO, BRITA 1 E 2, PEDRISCO E PEDRA IRREGULAR A SEREM UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, VIAS SECUNDÁRIAS E CONSTRUÇÃO DE MUROS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. VALOR R\$ 36.700,00 (Trinta e Seis Mil e Setecentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 11 de Março de 2021 até 11 de Março de 2022. Ponte Serrada, 22 de Março de 2021. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021 ZANETTI

Publicação Nº 2935715

102

PREFEITURA

ONTE SERRADA / SC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 30/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADA: ZANETTI COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DO TIPO BICA CORRIDA, RACHÃO, BRITA 1 E 2, PEDRISCO E PEDRA IRREGULAR A SEREM UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, VIAS SECUNDÁRIAS E CONSTRUÇÃO DE MUROS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. VALOR R\$ 207.850,00 (Duzentos e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 11 de Março de 2021 até 11 de Março de 2022. Ponte Serrada, 22 de Março de 2021. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.



Publicação Nº 2935594

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADA: ÁGUIA TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 04.360.649/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS. VALOR R\$ 94.500,00 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 11 de Março de 2021 até 11 de Março de 2022. Ponte Serrada, 22 de Março de 2021. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021 ENEIAS CADORI

Publicação Nº 2935749

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 32/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADA: ENEIAS CADORI CNPJ: 26.383.691/0001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS, COM ACESSIBILIDADE, EM RUAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS. VALOR R\$ 84.650,00 (Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 16 de Março de 2021 até 16 de Março de 2022. Ponte Serrada, 22 de Março de 2021. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021 PAULO JUNIOR BARBOSA

Publicação Nº 2935773

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021





CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683·000 Telefone: 49 3435 6008

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021

ORIGEM: Processo de Licitação – Pregão Presencial nº: 23/2021- PMPS

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão Presencial 23/2021-PMPS - Registro de preço para 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada em serviços de locação de motoniveladora, conforme descrição do anexo i para manutenção das atividades da secretaria de transporte e obras.

I- DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade REGISTRO DE PREÇO, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

- 1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
- 2. O setor Contábil não foi consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021, pois o parecer contábil não se encontra em anexo.
- 3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação, porém esta datado com data posterior a publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM.
- 4. Consta a Decreto n.º 631/2020 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.
- 5. O Pregoeiro Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
- 6. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei, porém o mesmo esta com data posterior a publicação do processo licitatório.
- 7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os réquisitos legais, porem o edital esta com data posterior a publicação de abertura do processo licitatório.



Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683·000 Telefone: 49 3435 6008

9. Numeração de varias Páginas com rasuras .

Observo neste, que a Pregoeira e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso Pregão Presencial nº 6/2020, verifica – se que foi publicado no dia 26/02/2021 no diário oficial dos municípios e publicado no site oficial do município,

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV - DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se, que possui diversas irregularidades, ausência de parecer contábil que e peça obrigatória de constar no processo, previsão de revisão dos preços para processo licitatório na modalidade registro de preços, vedado pelo decreto nº 402, de 09 de maio de 2016 que regulamento a modalidade de pregão presencial, numeração de paginas com rasuras, o que demonstra que a numeração teve alteração posterior, a solicitação de abertura e a autorização para a realização do certame, edital de abertura e parecer jurídico com data posterior a publicação do processo licitatório, o que demonstra falha no processo de controle do setor.

VI - CONCLUSÃO

A Pregoeira e a equipe de Apoio da Comissão de Licitação não atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, pois a ausência do parecer contábil no processo, previsão de revisão de preços, a numeração teve alteração posterior, a solicitação de abertura e a autorização para a realização do certame, edital de abertura e parecer jurídico com data posterior a publicação do processo licitatório, o que demonstra falha no processo de controle do setor e configurou-se falha na execução do rito processual



Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683·000 Telefone: 49 3435 6008

VII - RECOMENDAÇÃO

- Recomenda-se que em todos os processos licitatórios tenha parecer contábil, pois o mesmo e peça obrigatória no processo licitatório
- Recomenda-se atenção na numeração dos documentos que compõem o processo para manter a uniformidade na identificação;
- Recomenda-se a correção futura de editais, para que não tenha previsão de revisão de preços, constante no item 17.1 desse edital, pois registro de preço não cabe revisão
- Recomenda-se que antes da publicação do processo licitatório, todos os documentos, editais e pareceres estejam assinados e com datas anteriores aos da publicação.
- Recomenda-se a adoção e o preenchimento de checklist e que o mesmo seja fixado na contracapa dos processos para que possa orientar a equipe quanto ao cumprimento desses e demais critérios a serem adotados pela equipe, bem como além de tornar-se uma forma de controle do processo o mesmo poderá evidenciar a regularidade processual dele atestada por um servidor da área

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Ivan Hoeckler Controlador Interno CEC-SC 20684/o-8



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683·000 Telefone: 49 3435 6017

IDENTIFICAÇÃO

Nº DA AUDITORIA: 26/2021

SETOR AUDITADO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada

AUDITOR RESPONSÁVEL: Ivan Hoeckler

CHECKLIST DO PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL: 23/2021-PMPS Registro de preço para 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada em serviços de locação de motoniveladora, conforme descrição do anexo i

para manutenção das atividades da secretaria de transporte e obras.

ITEM	SIM	NÃO	N/A
1 – Para iniciar a licitação houve requisição da autoridade competente?			
2 – Para iniciar a licitação houve a autorização da autoridade competente?	2		199
3 – Para iniciar a licitação houve a abertura do processo com a devida numeração?	1		
4 – Para iniciar a licitação houve a indicação sucinta do objeto?			
5 – Para iniciar a licitação houve indicação de recurso orçamentário para a despesa (Parecer Contábil)?	×		
6 – O processo contém parecer jurídico emitido sobre a licitação?	2		
7 – Havia comissão de licitação instituída e com a quantidade mínima de membros?	×		X
8 – Os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação contêm as justificativas cabíveis?	125		X
9 – O processo contém o extrato/resumo da licitação publicado?	V		
10 – O processo contém edital/convite e anexos, quando for o caso?	1		
11 – O processo contém o ato de designação do leiloeiro/pregoeiro ou oficial ou responsável pelo convite, quando for o caso?	<		
12 – O processo contém o original das propostas e documentos de habilitação?	A	Sec	
13 – O processo contém atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora devidamente assinados/rubricados pelos seus membros?	Y	V	1
14 – O processo contém recursos eventualmente apresentados pelos licitantes?		\\	
15 – O processo contém a homologação e a adjudicação pela autoridade competente?	X		
16 – Os contratos e aditivos assinados foram juntados aos autos do processo licitatório?	/		
17 – Possui cópia do extrato de publicação do(s) contrato(s)?	Q/		
18 – Os documentos que compõem o processo estão devidamente assinados/rubricados pelas pessoas competentes, quando for o caso?	9	ALCOHOL MANAGEMENT	
19 – Foram respeitados os prazos legais durante o processo licitatório?	2		
20 – O processo licitatório foi enviado ao Tribunal de Contas via e-Sfinge no prazo legal?	2		
21 – As informações do processo constam no site da Prefeitura?	1		

Ponte Serrada, 09 de Julho de 2021.

Ivan Hoeckler Controlador Interno CRC SC: 20684/0-8